



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diretoria de Gestão de Pessoas

Comunicação FHEMIG/DIGEPE nº. 12/2023

Belo Horizonte, 19 de junho de 2023.

5ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2022

A Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 7.088/1977, e pelo Decreto nº 47.852/2020, e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, vem por meio deste termo retificar os Anexos VII - Lista Referencial - Valoração e Condições de Pagamento do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2022 publicados em 30/11/2022 e disponíveis em <https://www.fhemig.mg.gov.br/credenciamentodemedicos>.

CONSIDERANDO que as subcláusulas 4.2 do do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2022 dispõe que, a qualquer tempo, no curso de sua vigência, o Edital pode ser alterado pela Fhemig, inclusive o valor previsto na Lista Referencial - Valoração e Condições de Pagamento de que trata o Anexo VII e demais condições dos serviços prestados, que vincularão os credenciados;

CONSIDERANDO que os subitens 8.1.2 do do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2022 determina que o valor constante na Lista Referencial - Valoração e Condições de Pagamento é definido pela Fhemig, sendo o mesmo valor de plantão estratégico pago, atualmente, pela Fundação para seus servidores ou contratos temporários, nos termos da Portaria Presidencial nº 1.468/2018;

CONSIDERANDO que os subitens 8.1.2.1 do do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2022 aponta que a atualização de preços pela Fhemig ocorrerá em caso de real necessidade, de modo que os valores continuem iguais aos preços pagos pelos plantões estratégicos a servidores ou contratos temporários, nos termos da Portaria Presidencial nº 1.468/2018;

CONSIDERANDO a publicação da Lei nº 24.313, de 28/04/2023, que estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo do Estado e dá outras providências, que institui o Plantão Médico Complementar, visando a garantir a escala mínima essencial para a continuidade dos serviços de assistência aos usuários do SUS a ser pago a servidores e contratados temporários que prestarem serviço de plantão presencial além de sua jornada de trabalho, no âmbito das unidades assistenciais da Fhemig;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Nº 48.624, de 31/05/2023, que regulamenta o Plantão Médico Complementar no âmbito da Fhemig, e Portaria Presidencial Presidencial Nº 2.578, de 31/05/2023 que dispõe sobre o Plantão Médico Complementar no âmbito da Fhemig e revoga, dentre outros normativos, a Portaria nº 1.468/2018;

Fica retificado o EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2022, nos seguintes termos:

1. Altera o **item 8.1.2** da subcláusula 8 – DO VALOR E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, para adequar o normativo do valor de referência do pagamento do plantão médico presencial de 12 horas, em razão da revogação da Portaria nº 1.468/2018, e substituição do Plantão Estratégico pelo Plantão Médico Complementar, passando-se a vigorar a seguinte redação:

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
8.1.2 O valor constante na Lista Referencial - Valoração e Condições de Pagamento do Anexo VII é definido pela Fhemig, sendo o mesmo valor de plantão estratégico pago, atualmente, pela Fundação para seus servidores ou contratos temporários, nos termos da Portaria Presidencial nº 1.468, de 17 de julho de 2018.	8.1.2 O valor constante na Lista Referencial - Valoração e Condições de Pagamento do Anexo VII é definido pela Fhemig, sendo o mesmo valor do Plantão Médico Complementar pago, atualmente, pela Fundação para seus servidores ou contratos temporários, nos termos da Portaria Presidencial nº 2.578/2023.

2. Altera o **item 8.1.2.1** da subcláusula 8 – DO VALOR E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, para adequar o normativo do valor de referência do pagamento do plantão médico presencial de 12 horas, em razão da revogação da Portaria nº 1.468/2018, e substituição do Plantão Estratégico pelo Plantão Médico Complementar, passando-se a vigorar a seguinte redação:

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
8.1.2.1 A atualização de preços pela Fhemig ocorrerá em caso de real necessidade, de modo que os valores continuem iguais aos preços pagos pelos plantões estratégicos a servidores ou contratos temporários, nos termos da Portaria Presidencial nº 1.468/2018.	8.1.2.1 A atualização de preços pela Fhemig ocorrerá em caso de real necessidade, de modo que os valores continuem iguais aos preços pagos pelos Plantões Médicos Complementares a servidores ou contratos temporários, nos termos da Portaria Presidencial nº 2.578/2023.

3. Altera o **item 2.1** da Cláusula Segunda – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, para adequar o normativo do valor de referência do pagamento do plantão médico presencial de 12 horas, em razão da revogação da Portaria nº 1.468/2018, e substituição do Plantão Estratégico pelo Plantão Médico Complementar, passando-se a vigorar a seguinte redação:

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
2.1 Os valores a serem pagos aos PROFISSIONAIS MÉDICOS CREDENCIADOS CONTRATADOS serão apurados de acordo com os preços unitários registrados na LISTA REFERENCIAL - VALORAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO atualizada para os serviços de plantão médico presencial de 12 horas disponível em https://www.fhemig.mg.gov.br/credenciamentodemedicos , sendo o mesmo valor de plantão estratégico pago pela Fundação para seus servidores ou contratos temporários, nos termos da Portaria Presidencial nº 1.468/2018.	2.1 Os valores a serem pagos aos PROFISSIONAIS MÉDICOS CREDENCIADOS CONTRATADOS serão apurados de acordo com os preços unitários registrados na LISTA REFERENCIAL - VALORAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO atualizada para os serviços de plantão médico presencial de 12 horas disponível em https://www.fhemig.mg.gov.br/credenciamentodemedicos , sendo o mesmo valor de Plantão Médico Complementar pago pela Fundação para seus servidores ou contratos temporários, nos termos da Portaria Presidencial nº 2.578/2023.

4. Altera o **item 2.2** da Cláusula Segunda – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, para adequar o normativo do valor de referência do pagamento do plantão médico presencial de 12 horas, em razão da revogação da Portaria nº 1.468/2018, e substituição do Plantão Estratégico pelo Plantão Médico Complementar, passando-se a vigorar a seguinte redação:

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
2.2 A atualização de preços pela Fhemig ocorrerá em caso de real necessidade, de modo que os valores continuem iguais aos preços pagos pelos plantões estratégicos a servidores ou contratos temporários, nos termos da Portaria Presidencial nº 1.468/2018.	2.2 A atualização de preços pela Fhemig ocorrerá em caso de real necessidade, de modo que os valores continuem iguais aos preços pagos pelos Plantões Médicos Complementares a servidores ou contratos temporários, nos termos da Portaria Presidencial nº 2.578/2023.

5. Altera o **item 11.2** da Cláusula Décima Primeira – DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO, para adequação do texto, em razão da revogação da Portaria nº 1.468/2018, e substituição do Plantão Estratégico pelo Plantão Médico Complementar, passando-se a vigorar a seguinte redação:

ONDE SE LÊ	LEIA-SE

11.2 Os valores constantes na LISTA REFERENCIAL - VALORAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO poderão ser atualizados pela FHEMIG em caso de atualização do valor de plantão estratégico pagos a seus servidores e contratados temporários.	11.2 Os valores constantes na LISTA REFERENCIAL - VALORAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO poderão ser atualizados pela FHEMIG em caso de atualização do valor de Plantão Médico Complementar pagos a seus servidores e contratados temporários.
--	--

6. Altera o **Anexo VII - Lista Referencial - Valoração e Condições de Pagamento**, para adequar o normativo do valor de referência do pagamento do plantão médico presencial de 12 horas, em razão da revogação da Portaria nº 1.468/2018, e substituição do Plantão Estratégico pelo Plantão Médico Complementar, passando-se a vigorar a seguinte redação:

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
<p>O pagamento pela execução de atividades contratadas e executadas pelos profissionais médicos observará os índices e os valores constantes na Tabela abaixo, sendo o mesmo valor de plantão estratégico pago, atualmente, pela Fundação para seus servidores ou contratos temporários, nos termos da Portaria Presidencial nº 1.468/2018.</p> <p>A atualização de preços pela Fhemig ocorrerá em caso de real necessidade, de modo que os valores continuem iguais aos preços pagos pelos plantões estratégicos a servidores ou contratos temporários, nos termos da Portaria Presidencial nº 1.468/2018.</p> <p>VALOR A SER PAGO POR PLANTÃO ESTRATÉGICO NO COMPLEXO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA</p>	<p>O pagamento pela execução de atividades contratadas e executadas pelos profissionais médicos observará os índices e os valores constantes na Tabela abaixo, sendo o mesmo valor de Plantão Médico Complementar pago, atualmente, pela Fundação para seus servidores ou contratos temporários, nos termos da Portaria Presidencial nº 2.578/2023.</p> <p>A atualização de preços pela Fhemig ocorrerá em caso de real necessidade, de modo que os valores continuem iguais aos preços pagos pelos Plantões Médicos Complementares a servidores ou contratos temporários, nos termos da Portaria Presidencial nº 2.578/2023.</p> <p>VALOR A SER PAGO POR PLANTÃO MÉDICO COMPLEMENTAR NO COMPLEXO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA</p>

7. Altera o **Anexo VII - Lista Referencial - Valoração e Condições de Pagamento**, para adequar o valor a ser pago por plantão médico presencial de 12 horas, conforme Plantão Médico Complementar, nos termos da Portaria Presidencial nº 2.578/2023, passando-se a vigorar a seguinte redação:

<p>VALOR A SER PAGO POR PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL DE 12 HORAS NO COMPLEXO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA</p>
--

<p>1 – MÉDICO COM RQE NO CRM NA ESPECIALIDADE DE ANESTESIOLOGIA OU QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DE, PELO MENOS, 75% DA RESIDÊNCIA OU DA ESPECIALIZAÇÃO EM ANESTESIOLOGIA;</p> <p>2 – MÉDICO COM RQE NO CRM NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIA PLÁSTICA OU QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DE, PELO MENOS, 75% DA RESIDÊNCIA OU DA ESPECIALIZAÇÃO EM CIRURGIA PLÁSTICA;</p> <p>3 – MÉDICO COM RQE NO CRM NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA OU QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DE, PELO MENOS, 75% DA RESIDÊNCIA OU DA ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA;</p> <p>4 – MÉDICO COM RQE NO CRM NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA OU QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DE, PELO MENOS, 75% DA RESIDÊNCIA OU DA ESPECIALIZAÇÃO EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA;</p> <p>5 – MÉDICO COM RQE NO CRM NA ESPECIALIDADE DE NEUROCIRURGIA OU QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DE, PELO MENOS, 75% DA RESIDÊNCIA OU DA ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROCIRURGIA;</p> <p>6 – MÉDICO COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM TERAPIA INTENSIVA ADULTO OU PLANTÃO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OU ENFERMARIA DE PACIENTES COMPLEXOS.</p>	R\$ 1.500,00
--	-----------------

8. Altera o Anexo VII - Lista Referencial - Valoração e Condições de Pagamento, para adequar o valor a ser pago por plantão médico presencial de 12 horas, conforme Plantão Médico Complementar, nos termos da Portaria Presidencial nº 2.578/2023, passando-se a vigorar a seguinte redação:

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
<p>O valor a ser pago por plantão presencial de 12 horas será de R\$1.500,00, desde que a data e o horário de prestação de serviços estejam compreendidos nos seguintes períodos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Natal 2022 - DE 24/12/2022, às 07h00min ATÉ 26/12/2022, às 07h00min; ou - Réveillon 2022/2023 – DE 31/12/2022, às 07h00min ATÉ 02/01/2023, às 07h00min. - Carnaval 2023 – DE 17/02/2023, às 19h00min ATÉ 22/02/2023, às 07h00min. 	<p>O valor a ser pago por plantão presencial de 12 horas será de R\$2.000,00, nos feriados de Carnaval, Semana Santa, Natal e Ano Novo - nos termos da Portaria Presidencial nº 2.578/2023.</p>

JUSTIFICATIVA PARA A ALTERAÇÃO: Considerando o disposto nas subcláusulas 4.2, 8.1.2 e 8.1.2.1 do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2022, considerando revogação da Portaria Presidencial nº 1.468/2018 que dispõe sobre o Plantão Estratégico; considerando publicação da Portaria Presidencial nº 2.578/2023, que dispõe sobre o Plantão Médico Complementar - a ser pago a servidores e contratados temporários que prestarem serviço de plantão presencial além de sua jornada de trabalho, no âmbito das unidades assistenciais da Fhemig, visando a garantir a escala mínima essencial para a continuidade dos serviços de assistência aos usuários do SUS -; e com vistas a assegurar isonomia na remuneração de profissionais que realizam plantões decorrentes do credenciamento e o plantão médico complementar, decide-se pela atualização acima referenciada, de modo a adequar os normativos previstos no edital e prever o valor de R\$ 1.500,00 a ser pago por plantão médico presencial.

As alterações justificam-se para adequar o certame, garantir transparência e ampla divulgação do processo de credenciamento, produzindo efeitos a partir da vigência da Portaria Presidencial nº 2.578/2023.

Atenciosamente,

Renata Ferreira Leles Dias

Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Fhemig



Documento assinado eletronicamente por **Renata Ferreira Leles Dias, Presidente(a)**, em 19/06/2023, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **68030198** e o código CRC **FAE05DAD**.

Referência: Processo nº 2270.01.0033979/2023-12

SEI nº 68030198